

LEI Nº 10/1966

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
A ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES ADICIONAIS ATÉ O  
LIMITE DE 80% DA RECEITA ESTIMADA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, autorizado pela presente Lei, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o corrente exercício.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em 22 de dezembro de 1966.

Dacyr Siqueira Trevisan  
Prefeito Municipal